



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Regulamento de Provas com Carabina Standard de pequeno calibre a 50m

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas das provas de carabina standard de pequeno calibre a 50m.

Artigo 2º

Provas

- 1.As provas de carabina standard de pequeno calibre a 50m, podem-se realizar na posição de pé e na posição de deitado.
- 2.A prova na posição de pé consiste em 60 (sessenta) tiros, realizados em 12 séries de 5 tiros por alvo, com tiros de ensaio ilimitados.
- 3.A prova na posição de deitado consiste em 60 (sessenta), realizados em 12 séries de 5 tiros por alvo, com tiros de ensaio ilimitados.
- 4.A duração das provas na posição de pé e de deitado é de 1h e 30m, incluindo os tiros de ensaio.

Artigo 3º
Posições de tiro

As posições de tiro de pé e deitado, obedecem ao disposto no regulamento de carabina ISSF, na parte aplicável.

Artigo 4º
Armas permitidas

São apenas permitidas nas provas de *carabina standard de pequeno calibre a 50m* carabinas monotiro, de repetição e semi-automáticas, dos calibres .22 short, .22 long e .22 long rifle, que tenham as seguintes características:

- a) Coronhas de origem, não sendo permitidas armas com coronhas ajustáveis, nomeadamente na chapa de coice ou no apoio de cara;
- b) Sistemas de pontaria de origem, com alça aberta e ponto de mira rectangular, triangular, cilíndrico ou de bola;
- c) Sem *apoios de mão* adicionais ou suportes de bandoleira.

Artigo 5º
Vestuário e outro equipamento

- 1. Não é permitido o uso de casacos, calças e botas de tiro, nem quaisquer cintas ou ligaduras no tronco, no pulso ou na mão que suporta a carabina.
- 2. Não é permitido o uso de bandoleira.
- 3. É permitido o uso de luva, óculos de tiro e pala no olho não director.

Artigo 6º

Alvos

O alvo adoptado será o alvo de precisão para pistola a 25/50 metros, em conformidade com o Art.º 6.3.2.5 do Regulamento Técnico para todas as disciplinas de tiro da ISSF.

Artigo 7º

Casos omissos

Nos casos omissos no presente Regulamento, é aplicável subsidiariamente o Regulamento da ISSF e o Regulamento de Provas ISSF da FPT.

Artigo 8º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, na data da sua publicitação na página oficial de internet da FPT.